



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
198/14	023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**

**PROCESSO PP 008/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Abril de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com Registro de Preços. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 07 de Abril de 2014 às 10H00M, No Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**I – DO OBJETO**

**1.1 -** O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para Fornecimento de gasolina comum; etanol; e óleo diesel S10, por revenda varejista de combustíveis automotivos para funcionamento dos veículos e máquinas da Prefeitura de Ilha Comprida, de acordo com as leis e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme descrição no anexo I do presente edital.

**II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que estejam estabelecidos até o limite de 03km (três) quilômetros da sede da Administração Pública Municipal de Ilha Comprida ou com ponto de abastecimento, dentro do limite estabelecido, até a data de abertura das propostas e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2 -** Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº 198/14  
Fls. 024

2.2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.2.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.1 - Não será admitida a participação de consórcio.

3.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (13) 3842.7065, no horário comercial.

### III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DA PROPOSTA

4.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;

b) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global por item, expresso em algarismos;

c) Uma única cotação de preço e marca de cada item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
198/14	025

d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1 Os lances serão realizados pelo **menor valor por item**.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº 198/14  
Fls. 026

**5.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.

**5.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**5.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**5.11** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**5.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.13** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.14** Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**5.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**5.16** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**5.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada.

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fls.
198/14	027

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- e) provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2005;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do trabalho, através de apresentação de Certidão Negativa.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo III**);
- b) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**).

**6.1.4.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 7.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

## VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
- 8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 A vencedora do certame que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento, para o exercício de 2014.

## **XI - DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

11.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice do IPC - FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada mediante contrato e/ou, por emissão da nota de empenho.

12.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – CEP 11925-000 – ILHA COMPRIDA/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4 O não cumprimento do disposto no item 12.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
198/14	030

na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas deste Edital.

**12.5.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

### XIII – DA VIGÊNCIA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviços, durante o qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### XIV – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº 198/14 | Fls. 031

**14.1** Os materiais deverão ser entregues, obedecendo-se aos termos da cláusula segunda – item 1, deste edital, devendo a Prefeitura expedir Ordem de Serviços para que a Contratada proceda com o início do fornecimento que será vistoriado para verificação da compatibilidade com os termos do Edital.

**14.2** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Municipalidade, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. Dos direitos**

**15.1.1.** Constituem direitos do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, receber os produtos objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**15.2. Das Obrigações**

**15.2.1** Constituem obrigações do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos e serviços;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**15.2.2** Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto e serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos e execução dos serviços, a identidade e qualidade do produto;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº 1098/14 Fls. 032

- g) Comunicar ao Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- h) Cumprir todas as orientações do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA para fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição e execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**16.1.1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**16.1.2.** multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma);

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento do objeto licitado.

**16.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no



Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**16.1.5.** A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

### **17. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

**17.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

**17.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**17.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 17.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**17.6.** Por ato unilateral do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
198/14	034

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento e execução, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos e dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento ou da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP;

**18.3** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**18.4** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.5** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**18.5.1** - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.6** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.6.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto - ILHA COMPRIDA – SP,

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fls.
198/14	035

durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

**18.7** - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**18.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas à Comissão de Licitações através do Telefone (0XX13) 3842.7069 – Departamento Jurídico.

**19.5** Solicitamos a gentileza das eventuais participantes deixarem registrado em suas respectivas propostas, o e-mail, endereço e telefone, para informações de eventuais alterações no edital.

**19.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.9** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

### **XX – DO FORO**

**18.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

### **XXI – ANEXOS**

**16.1** Anexo I – Descrição dos Produtos.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
198/14	036

16.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Ilha Comprida (SP), 20 de Março de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**